

DESPACHO PARA ELEIÇÃO
DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA

Despacho n.º 1 / 2017

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).

2. A comissão paritária tem competência consultiva e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes dos trabalhadores.

3. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto.

4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, é estabelecido o seguinte calendário para a eleição dos vogais, representantes dos trabalhadores, da Comissão Paritária.

5. Mais determino que:

5.1. Cronograma do processo eleitoral:

Data limite para indicação de membros da Mesa de Voto *	18 de janeiro de 2017
Número de Mesas de Voto	2 Mesas de Voto (EBS Dr. Ferreira da Silva) (EB Comendador Ângelo Azevedo)
Número de elementos da Mesa de Votos	3 Elementos (1 Presidente da Mesa Eleitoral e 2 Secretários)
Data e Local do Ato Eleitoral	20 de janeiro de 2017 Sala do Gabinete Médico (EB Comendador Ângelo Azevedo) Sala do Gabinete Médico (EBS Dr. Ferreira da Silva)
Período de Eleições	Entre as 8:30 h e as 12:30 h
Comunicação dos Resultados ao Diretor	Até às 16:00 h do dia 20 de janeiro de 2017

* Na falta desta indicação os mesmos serão designados pelo diretor findo o prazo indicado.

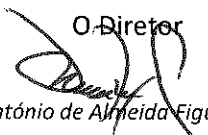
5.2. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

5.2. No caso de se verificar empate nos resultados da eleição, que não permita concluir quais os vogais efetivos e quais os suplentes, no dia 25 de janeiro de 2017 repetir-se-á o ato eleitoral, somente, para desempate dos trabalhadores com igual número de votos.

5.2. Deverá ser lavrada uma ata onde consta o resultado eleitoral que será afixada em local próprio.

Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva

Cucujães, 16 de janeiro de 2017

O Diretor

António de Almeida Figueiredo